DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Assunto: Delegação de competências nº1/2025

Data: 15/07/2025

Considerando o disposto no nº1 do artigo 11 do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências nos Conservadores relativamente a atos cuja delegação no Oficial de registo é legalmente admissível, eu, Maria Manuela Prior Caldas Pereira, Conservadora do Registo Civil, Predial e Comercial de Póvoa de Lanhoso, delego, ao abrigo do artigo 11º do identificado diploma legal e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição **nos Oficiais de Registo a seguir indicados**, competência para a prática dos seguintes atos, desde que respeitantes às matérias que lhes forem distribuídas:

A) REGISTO AUTOMÓVEL

Delego, sucessivamente e pela seguinte ordem, nas Oficiais de Registo a seguir indicadas, Isabel Maria Gonçalves Vieira e Maria Raquel Ribeiro Barroso (quando não estejam em substituição legal)

Competência para todos os atos de registo automóvel, desde que não implique a apreciação de direito estrangeiro, ao abrigo do artigo 58, nº2 alínea j) do Decreto regulamentar nº55/80 de 08/10, na redação dada pelo Decreto Lei nº178-A/2005 de 28 de outubro, ou seja:

Competência para qualificar e assinar todos os registos comprovados por documento, bem como a execução dos respetivos despachos de qualificação, incluindo de recusa e de desistência e despachos de devolução de emolumentos quando devidos, requeridos ao balcão e para qualificar os pedidos de retificação de registos, nos termos do artigo 125º alínea a) do

Código do registo Predial "ex vi" do artigo 29º do CRA (desconformidade entre o registo e o título);

B) CONTABILIDADE

Delego nos Oficiais de Registo abaixo indicados:

Isabel Maria Gonçalves Vieira
Maria Raquel Ribeiro Barroso
João Augusto Antunes Fernandes da Costa

-Competência para operarem alterações aos dados contabilísticos registados, designadamente, correção de pagamento, correção de recebimento, retificação de conta, operações contabilísticas avulsas e transferências manuais, estando estas operações sujeitas a despachos diários de fundamentação e validação da Conservadora, ou seu substituto legal, nos termos do Despacho 18/PCD/2022.

C) ISENÇÕES, GRATUITIDADES, APOIO JUDICIÁRIO, REGRA DE CUSTAS

Delego, sucessivamente e pela seguinte ordem, nas Oficiais de Registo a seguir indicadas, Isabel Maria Gonçalves Vieira e Maria Raquel Ribeiro Barroso (quando não estejam em substituição legal)

Competência para fundamentar e validar a emissão de informações e certidões ao abrigo de regimes de isenção, gratuitidade, apoio judiciário ou em regra de custas, bem como a emissão de cartões de cidadão ou passaportes gratuitos.

O presente despacho apenas produz efeitos, no que respeita aos atos mencionados em A) e C), nos dias em que não me encontre ao serviço e esteja em substituição legal a Conservadora do Registo Civil e Predial de Amares (1ª substituta legal desta Conservatória).

O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de julho de 2025 ficando expressamente ratificados, nos termos do nº5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos Oficiais identificados, até à data da sua publicação.

Em 15 de julho de 2025

A Conservadora
Maria Manuela Prior Caldas Pereira

Conservatória dos Registos Civil e Predial de Póvoa de Lanhoso

…..